



PREFEITURA DE CONCEIÇÃO DO CASTELO, ES

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE RATEIO Nº 023/2018.

I – PARTES CONTRATANTES

O MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO CASTELO, inscrito no CNPJ sob nº27.165.570/0001-98, com sua sede administrativa na Prefeitura Municipal, situada na Avenida José Grilo, nº 426, Centro, Conceição do Castelo, ES, CEP 29.370-000, através do doravante denominado simplesmente **CONSORCIADO**, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr **CHRISTIANO SPADETTO**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Avenida José Grilo, nº 794, Centro, Conceição do Castelo, ES, CEP 29.370-000, inscrito no CPF sob o nº 003.755.567-70 e no RG sob o nº 961351-ES e **o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE** com sede na Rua José Oliveira de Souza, 300, Bairro Pedro Rigo Inscrita no **CNPJ 14.733.777/0001-70**, representado pela Secretaria Municipal de Saúde o Sr^a. **SANDRA REGINA LUPIM SANTOS**, brasileira, portadora do CPF nº. **003.305.357-44** e **RG 062521604 IFP RJ**;

O CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO SUDOESTE SERRANA - CIM PEDRA AZUL constituído sob a forma de associação pública, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa, a Av. Modolo, Nº 421, Aracê, Centro, Domingos Martins - ES, inscrito no **CNPJ nº 02.760.004/0001-01**, doravante denominado simplesmente **CONSÓRCIO**, neste ato representado por seu Presidente, Sr. **João do Carmo Dias**, brasileiro, casado, agricultor, portador do CPF nº. 478.319.017-87, celebram o presente Contrato de Rateio, o qual se regerá pela Lei Federal 11.107/2005, pelo Decreto Federal 6.017/2007, pela Portaria STN/SOF nº 72/2012, pelo Contrato de Consórcio público do CIM PEDRA AZUL, e pelas cláusulas e condições abaixo descritas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – FICA ADITIVADO EM R\$ 400.000,00 (QUATROCENTOS MIL REAIS) o Valor constante no caput da cláusula terceira do contrato de rateio firmado, passando a vigorar com a seguinte redação:

CLÁUSULA SEGUNDA – Fica estabelecido que, a título de rateio das despesas do CONSÓRCIO, o CONSORCIADO repassará o valor anual de R\$ R\$ 900.000,00 (Novecentos mil reais), devendo o valor total ser efetivamente repassado dentro do corrente exercício financeiro.



PREFEITURA DE CONCEIÇÃO DO CASTELO, ES

CLÁUSULA TERCEIRA– Fica retificado a cláusula quarta do contrato de rateio firmado, passando a vigorar com a seguinte redação:

I – Dotações orçamentárias para cobrir as despesas com a administração da sede do consórcio:

- Projeto / Atividade: Manutenção do Consórcio Público de Saúde.

Elementos de Despesa	Valor	Fonte
3.1.71.70.00–Rateio pela Participação em Consórcio Público	11.755,80	1201
3.3.71.70.00–Rateio pela Participação em Consórcio Público	8.397,00	1201
4.4.71.70.00–Rateio pela Participação em Consórcio Público	671,76	1201
TOTAL - item I	20.824,56	

II – Dotações orçamentárias para cobrir as despesas com serviços de saúde: 17002-Secretaria Municipal de Saúde;

Ficha: 027;

Fonte de Recurso 12010000;

Elemento de despesa: 31717000000- Rateio pela participação em consorcio público.

3.3.71.70.00–Rateio pela Participação em Consórcio Público	879.175,44	1201
TOTAL - item II	879.175,44	
TOTAL GERAL (Item I + Item II)	900.000,00	

PARCELAS	MÊS	NATUREZA / VALOR				VALOR TOTAL
		ADMINISTRATIVA		INVEST.	SERVIÇOS	
		3.1.71.70	3.3.71.70	4.4.71.70	3.3.71.70	
1ª	Janeiro	1.679,40	1.199,57	95,96	39.931,28	42.906,21
2ª	Fevereiro	1.679,40	1.199,57	95,96	39.931,28	42.906,21
3ª	Março	1.679,40	1.199,57	95,96	39.931,28	42.906,21
4ª	Abril	1.679,40	1.199,57	95,96	39.931,28	42.906,21
5ª	Maio	1.679,40	1.199,57	95,96	39.931,28	42.906,21
6ª	Junho	1.679,40	1.199,57	95,96	97.074,13	100.049,06
7ª	Julho	1.679,40	1.199,58	96,00	97.074,13	100.049,11
8ª	Agosto	0,00	0,00	0,00	97.074,13	97.074,14
9ª	Setembro	0,00	0,00	0,00	97.074,13	97.074,16
10ª	Outubro	0,00	0,00	0,00	97.074,13	97.074,16
11ª	Novembro	0,00	0,00	0,00	97.074,13	97.074,16
12ª	Dezembro	0,00	0,00	0,00	97.074,13	97.074,16
TOTAL		11.755,80	8.397,06	671,76	879.175,44	900.000,00



PREFEITURA DE CONCEIÇÃO DO CASTELO, ES

Parágrafo Único – A celebração do presente contrato de rateio de consórcio público sem suficiente e prévia dotação orçamentária ou sem observar as formalidades legais previstas configurará ato de improbidade administrativa conforme disposto no art. 10, inc. XV, da Lei Federal n 8.429/92 (Lei dos Atos de Improbidade Administrativa).

CLÁUSULA TERCEIRA – Permanecem em vigor as demais cláusulas e condições não alteradas pelo presente termo aditivo.

E por estarem justas e acordadas, assinam o presente instrumento particular em duas vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas.

Conceição do Castelo/ES, 23 de julho de 2018.

Christiano Spadetto
CONSORCIADO

João do Carmo Dias
CONSÓRCIO

Testemunhas:

